

cos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 10 de julho de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 609, DE 17 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear DULCE FALEIROS DE SOUZA para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador - 3, símbolo CC-3, com lotação na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 15 de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 611, DE 24 DE MARÇO DE 1999

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 1.302.561-4/98, de interesse de DANIEL RIBEIRO DA SILVA e OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas localizadas no Setor Perim, quadra 21, lote 1 = 491,23m², lote 2 = 379,32m², lote 21 = 387,00m², lote 22 = 387,00m², lote 23 = 387,00m², lote 24 = 387,00m², para fins de integrar a área de posse urbana denominada Setor Perim.

Área total: 2.415,54m².

Limites e confrontações:

"Começa no ponto A-2 de coordenadas UTM E = 681.850.509 e N = 8.158.516.440, localizado na linha de chanfro da Rua SP-15; daí segue pela lateral da Rua SP-15 com azimute verdadeiro de 110º13'22" e distância 27,74 metros até o ponto B; daí segue com ângulo de 270º00'00" e distância de 26,88 metros confrontando com o lote 3 até o ponto C; daí segue com ângulo de 270º00'00" e distância de 0,49 metros confrontando com o lote 5 até o ponto D-1; daí segue com ângulo de 90º00'00" e distância de 48,00 metros confrontando com os lotes 5 a 8 até o ponto D; daí segue com ângulo de 270º00'00" e distância de 32,25 metros confrontando com o lote 20 até o ponto E; daí segue com ângulo de 270º00'00" e distância de 69,88 metros pela lateral da Rua SP-8 até o ponto E-2; daí segue com ângulo de 225º00'00" e distância de 7,07 metros pela linha de chanfro das Ruas SP-8 e SP-15 até o ponto A-2, onde teve início esta descrição".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 612, DE 24 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994 e Art. 40, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o contido nos processos de nºs 1.059.910-5, 1.153.028-1 e 418.166-6, de interesse da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM PRESIDENTE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a regularização do desmembramento denominado de quadras 01 a 04 e 12, situado no Jardim Presidente - Extensão nesta Capital com área total de 31.330,10m² (trinta e um mil trezentos e trinta vírgula dez metros quadrados), integrante da Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia.

Art. 2º - As quadras de nº 01 (lotes 1 a 13), 02 (lotes 1 a 13), 03 (lotes 1 a 18) e 04 (lotes 1 a 15) e 04 (lotes 1 a 15) localizam-se na gleba denominada de Sítios Quatro Irmãos, de propriedade do Sr. Rui Francisco Reis Gonçalves e outros, a quadra nº 12 (lotes de 1 a 5) localiza-se no Jardim Presidente (original), de propriedade de Srª. Maria Neves de Oliveira.

Art. 3º - As áreas da regularização do desmembramento estão assim discriminadas:

Área total da regularização = 31.330,10m² correspondendo a 100%;

Área total dos lotes da quadra 12 = 2.369,5m², integrante do Jardim Presidente (original) correspondendo a 7,563% da área total, com 5 lotes;

Área total dos lotes das quadras de 01 a 04, parte integrante da Fazenda Piracanjuba, (Sítios Quatro Irmãos), com 22.037,5m² correspondendo a 70,341% da área total regularizada, com 59 lotes;

Total dos lotes: 64 unidades;
Área de Sistema Viário = 6.922,60m², correspondendo a 22,096% da área regula-

rizada;

Área Remanescente dos Sítios Quatro Irmãos = 335.777,55m², correspondendo a 92,060% da gleba.

Art. 4º - Em conformidade com o artigo 132 da Lei Complementar nº 031/94, fica definido para este desmembramento os usos e parâmetros urbanísticos previstos para a Zona Mista de Baixa Densidade.

Art. 5º - As plantas do projeto de regularização do desmembramento e a listagem de lotes, constantes dos autos, encontram-se com o "DE ACORDO" técnico da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN.

Art. 6º - Fica estabelecido que a implantação do desmembramento é de inteira responsabilidade do Responsável Técnico e dos proprietários.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 613, DE 24 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526 de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.181.114-1/97, de interesse de ELOY DE LORENO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12 e 13, da quadra V-11, situados na Rua V4, Vila Rezende, nesta Capital, passando a constituir o lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

Lote 12/13 ÁREA 1.040,40m²
Frente para a Rua V-04 24,00m
Fundo dividindo com quem é de direito 24,14m
Lado direito dividindo com o lote 14 42,94m
Lado esquerdo dividindo com o lote 11 43,76m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, 24 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal